



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 07

RUB. J

Parecer nº 47/2024/CTAP

Referente ao Projeto de Lei nº 201/2024 que **“Dispõe sobre o atendimento preferencial aos Contadores nos órgãos estaduais que especifica, e dá outras providências.”**

Autor: Deputado Wilson Santos

Relator: Deputado Beto Dois a Um

I - Relatório

O Projeto de Lei em tela foi recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos em 21/02/2024. Após, foi inserido em pauta na data 28/02/2024. Após, foi remetido à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora em 13/03/2024. O mesmo foi encaminhado ao Núcleo Econômico na data 14/03/2024, bem como a esta Comissão.

Submete-se a esta Comissão, Projeto de resolução nº 201/2024, cujo autor é o Deputado Wilson Santos, sendo que tal propositura “Dispõe sobre o atendimento preferencial aos Contadores nos órgãos estaduais que especifica, e dá outras providências.”

Assim consta no corpo da proposta:

“Art. 1º Fica garantido aos Profissionais de Contabilidade (Contadores e Técnicos de Contabilidade), seus prepostos, o atendimento preferencial em todos os departamentos da Junta Comercial, sala reservada ao contador com mesa e computador com internet.

§ 1º Para fazer uso deste benefício, os profissionais a que se refere o caput deste artigo deverão se identificar pela carteira de identidade profissional expedida pelo órgão regular competente.

Art. 2º Fica garantido aos Profissionais de Contabilidade (Contadores e Técnicos de Contabilidade), seus prepostos, o atendimento preferencial em todos os departamentos da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso-SEFAZMT,

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÓMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÓMICO

FLS. 08

RUB. J

sala reservada ao contador com mesa e computador com internet.

§1º Ao profissional de contabilidade, Contador e técnico em contabilidade, no uso das suas prerrogativas profissionais que lhe é conferida pela resolução 560/1983 do CFC, fica assegurado livre acesso as Gerências da área tributária e SPED.

Art. 3º Fica garantido aos Profissionais de Contabilidade (Contadores e Técnicos de Contabilidade), seus prepostos, o atendimento preferencial em todos os departamentos da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGEMT, sala reservada ao contador com mesa e computador com internet.

§1º Ao profissional de contabilidade, Contador e técnico em contabilidade, no uso das suas prerrogativas profissionais que lhe é conferida pela resolução 560/1983 do CFC, fica assegurado livre acesso aos procurados.

ART 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ”

No âmbito desta Comissão, esgotados os prazos regimentais, não foram encaminhadas emendas ou Substitutivo Integral.

Posteriormente, a iniciativa de Lei em tela foi encaminhada a esta Comissão para emitir Parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será prejudicado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser pensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 09

RUB. J

modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

O presente projeto de lei, que visa garantir atendimento preferencial e condições adequadas de trabalho aos Profissionais de Contabilidade (Contadores e Técnicos de Contabilidade) nos órgãos competentes do estado de Mato Grosso.

De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Estado de Mato Grosso conta com mais de 07 mil profissionais da contabilidade ativos. Considerando todas as temáticas onde atua, ou seja, desde a legalização, até a baixa do contribuinte, passando por todas as ações decorrentes do dia a dia que são necessários ao pleno funcionamento das atividades do contribuinte, é claro e notório que o profissional da contabilidade é uma peça essencial e que deve ser tratada com mais atenção pelo poder público.

O profissional da contabilidade desempenha um papel central na cadeia de informações que subsidiam o poder público em suas atividades de arrecadação e fiscalização. Como responsável pela geração de todos os dados relacionados às empresas contribuintes, é a partir dessas informações que se elaboram as guias de arrecadação nos âmbitos municipal, estadual e federal, além de alimentarem os processos de fiscalização.

Essa realidade coloca o contador como a principal força propulsora por trás da gestão e arrecadação estatal. Sem a contribuição direta desse profissional, o fluxo de dados necessário para o funcionamento eficiente dos sistemas tributários e de fiscalização seria comprometido. Portanto, é inegável afirmar que o contador desempenha um papel essencial no suporte à administração pública, sendo imprescindível para a efetividade das atividades estatais relacionadas à gestão financeira e à arrecadação de tributos.

Compreender seu papel de relevância para a administração pública resulta na otimização e agilização dos processos do ente público em todas as suas esferas, pois o profissional da contabilidade também é o profissional capacitado para a resolução das demandas dos clientes com maior eficiência, menor probabilidade de erros e menor tempo médio gasto pela administração pública no atendimento ao contribuinte.

A garantia de atendimento preferencial aos Profissionais de Contabilidade nos departamentos da Junta Comercial, da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZMT) e da Procuradoria Geral do Estado (PGEMT) contribui para a agilidade e eficiência dos serviços prestados por esses órgãos, evitando possíveis congestionamentos e facilitando a comunicação entre os profissionais e as instituições públicas.

Reconhece-se o papel fundamental desempenhado pelos Contadores e Técnicos de Contabilidade na sociedade, especialmente no que tange à conformidade legal das empresas e à

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 10

RUB. X

gestão financeira. O projeto reforça a importância desses profissionais ao garantir-lhes um ambiente de trabalho adequado e condições favoráveis para o exercício de suas atividades.

O projeto assegura o livre acesso dos profissionais de contabilidade às áreas tributárias e aos procedimentos relacionados ao SPED, em conformidade com as prerrogativas estabelecidas na Resolução 560/1983 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Tal disposição fortalece a autonomia e a capacidade técnica desses profissionais no desempenho de suas funções.

A Receita Federal, mediante PORTARIA RFB Nº 4261, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 regulou o atendimento presencial nas suas unidades. A norma uniformiza métodos atinentes ao atendimento presencial prestado pela instituição, institui diretrizes, define horário de atendimento aquilata o agendamento e a envio de senhas. A iniciativa favorece essencialmente os Contadores.

No âmbito do Estado do Rio de Janeiro já vigora a LEI Nº 9.547, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, que "*Dispõe sobre o atendimento preferencial aos profissionais da contabilidade no âmbito das repartições públicas do Estado do Rio de Janeiro*". De acordo com a lei, fica garantido aos profissionais da contabilidade, no exercício da profissão, atendimento preferencial nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos do Estado do Rio de Janeiro, desde que o atendimento preferencial se de estritamente para o desenvolvimento de sua atividade profissional, no exercício de suas atribuições legais, em representação aos seus clientes

Ao simplificar e agilizar os procedimentos relacionados à contabilidade e aos assuntos tributários, o projeto contribui para a melhoria da gestão pública, reduzindo possíveis entraves burocráticos e promovendo uma maior transparência e eficácia nas atividades governamentais.

O presente projeto de lei tem a função de dar efetividade à máquina pública, que ganhará em eficiência de dados gerados e de tempo médio gasto em atendimento e ao mesmo tempo permitir aos profissionais contábeis, no estrito exercício de suas funções, a representação efetiva dos interesses de seus clientes.

Por fim, esta Relatoria sugere que a proposta em tela prossiga nesta Douta Casa Legislativa e seja acolhida pelo ordenamento jurídico, face à demonstração nos autos de proeminente interesse social e dos demais requisitos.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 201/2024, de autoria do Deputado Wilson Santos.

Sala das Comissões, em 24 de 04 de 2024.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 11

RUB. 8

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º 201/2024 – Parecer n.º 47/2024.

Reunião da Comissão em: 24 / 04 /2024.

Presidente: Deputado Estadual **BETO DOIS A UM**

Relator (a) Deputado (a): Beto Dois a Um

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n.º 201/2024, de autoria do Deputado Wilson Santos.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (a) Deputado (a):	
Membros Titulares DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADO MAX RUSSI	
DEPUTADA JANAINA RIVA	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	
Membros Suplentes DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO THIAGO SILVA	
DEPUTADO WILSON SANTOS	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JMM